Artigo 18 do Estatuto da Advocacia e da OAB: independência do advogado empregado e isenção técnica

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 13/11/2026



O artigo 18 da Lei nº 8.906/1994 assegura a independência profissional do advogado empregado, vedando a prestação de serviços pessoais ao empregador, enquanto o rito processual no TED prevê 15 dias para defesa prévia e o artigo 43 impõe prescrição quinquenal das infrações ético-disciplinares.

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. No âmago dessas garantias está o **artigo 18 do Estatuto da Advocacia e da OAB**, que assegura a independência e isenção técnica do advogado, mesmo na condição de empregado.

O advogado empregado continua detentor pleno da independência profissional inerente à advocacia, o que reforça a dignidade da função essencial à administração da Justiça conforme o artigo 133 da Constituição Federal. O respeito a essa prerrogativa evita imposições indevidas e resguarda o exercício autônomo do mandato profissional.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada é referência em

defesa técnica rigorosa de prerrogativas da advocacia e atuação estratégica no Tribunal de Ética e Disciplina, garantindo proteção integral ao profissional em cenários de conflitos ou violações profissionais.

fundamento legal e o papel do advogado na administração da Justiça

O papel do advogado como indispensável à administração da Justiça está consagrado constitucionalmente no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, que reconhece o exercício da advocacia como essencial à função jurisdicional do Estado. Essa premissa é reafirmada e detalhada no **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, cujas disposições definem direitos, prerrogativas e garantias indispensáveis para o exercício profissional autônomo, ético e técnico do advogado.

O fundamento legal do exercício da advocacia está estruturado para assegurar a plena independência do causídico, competência técnica e rigor deontológico, sendo estes pressupostos obrigatórios para a efetiva tutela judicial e extrajudicial dos direitos dos jurisdicionados. O **Estatuto da Advocacia**, o Regulamento Geral da OAB e o Código de Ética e Disciplina (CED) formam o arcabouço legal que direciona as responsabilidades e limitações do advogado, preservando sua atuação contra restrições e interferências ilegítimas.

Função constitucional do advogado

O advogado atua como fiscal da lei, defensor das garantias fundamentais e interlocutor do cidadão perante o Poder Judiciário e órgãos institucionais. A inviolabilidade do escritório, o sigilo profissional e o direito à independência

são pilares que asseguram sua atuação em defesa da justiça e do Estado Democrático de Direito.

Aspectos normativos do Estatuto da Advocacia

- **Prerrogativas essenciais:** garantem o livre exercício profissional e a proteção contra abusos, conforme previstos nos **arts. 7º a 14 do Estatuto da Advocacia**.
- **Deveres éticos:** disciplinados no Código de Ética e Disciplina da OAB, que coadunam liberdade profissional com respeito, dignidade e zelo à profissão.
- **Regulamentação específica:** estabelecida no Regulamento Geral da OAB, detalhando procedimentos administrativos e disciplinares para salvaguarda dos direitos dos causídicos.

Imprescindibilidade para a administração da Justiça

Sem o advogado atuante e garantido em sua prerrogativa, o sistema judicial ficaria vulnerável a arbitrariedades, cerceamentos e violações aos direitos fundamentais. O advogado é o protagonista que permite o acesso integrado e efetivo ao direito, desde a consulta inicial até a atuação em tribunais superiores.

Referências jurisprudenciais e precedentes do CFOAB

Decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reiteram a necessidade de proteção à independência e inviolabilidade do advogado, consolidando entendimentos que impedem interferências externas e garantem o direito de atuação livre, mesmo diante de conflitos institucionais.

Em síntese, o fundamento legal que estrutura o papel do advogado na administração da Justiça reconhece, a partir da Constituição e do Estatuto da Advocacia, uma figura profissional indispensável, cuja atuação autônoma e ética constitui baluarte da cidadania e da efetividade jurídica no país.

independência profissional do advogado empregado apesar da relação de emprego

A independência profissional do advogado empregado, mesmo diante da subordinação própria da relação laboral, é um princípio absoluto assegurado pelo **artigo 18 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**. Tal dispositivo reitera que o advogado, ainda que contratado em regime celetista ou estatutário, deve exercer suas funções com total autonomia na defesa dos interesses jurídicos do cliente, sem sujeição a interferências ou determinações alheias à ética profissional e aos preceitos legais.

Embora a relação de emprego possa impor uma estrutura hierárquica, esta não pode se sobrepor às prerrogativas previstas no Estatuto, especialmente aquelas vinculadas à independência de atuação e à preservação do sigilo e do segredo profissional. O advogado empregado detém o direito de recusar ordens contrárias ao seu juízo ético ou técnico, garantindo a lealdade institucional ao cliente e o cumprimento irrestrito do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Limites e garantias na relação de emprego

- **Autonomia técnica irretratável:** o vínculo empregatício não pode cercear as decisões técnicas do advogado, que mantém o direito inalienável de defender os interesses do cliente com absoluta liberdade.

- **Vedação às ordens ilegais ou antiéticas:** qualquer determinação do empregador que contrarie a ética profissional, o Estatuto ou o Código de Ética da OAB deve ser recusada pelo advogado empregado.
- **Proteção contra retaliações:** o Estatuto assegura proteção contra decisões arbitrárias ou discriminatórias decorrentes do exercício dessa independência.
- **Respeito à inviolabilidade do escritório e comunicação:** mesmo na condição de empregado, o advogado goza das prerrogativas de inviolabilidade do escritório e dos instrumentos utilizados, conforme previsto no **artigo 7º do Estatuto**.

Implicações práticas e processuais

O desrespeito à independência do advogado empregado configura violação das prerrogativas profissionais e pode ensejar medidas disciplinares e reparatórias perante a OAB, inclusive a ampla defesa perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED). O advogado deve ficar atento aos prazos legais, como o prazo de **15 dias para apresentação de defesa prévia** no âmbito do TED, para garantir seus direitos e evitar nulidades processuais.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada destaca-se no assessoramento estratégico e na defesa técnica desses profissionais, orientando sobre os limites entre a subordinação laboral e a independência ética e técnica, além de promover ações de desagravo público e providências judiciais quando necessário para resguardar as prerrogativas asseguradas pelo Estatuto.

limitações impostas ao advogado empregado quanto a serviços

pessoais de empregadores



A vedação ao advogado empregado quanto à prestação de serviços pessoais não ligados à atividade jurídica está expressamente prevista no **artigo 18 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**. Tal dispositivo impede que o causídico seja compelido ou compelida a realizar tarefas estranhas ao exercício da advocacia, preservando sua dignidade profissional e o caráter técnico e autônomo de sua atividade.

Essa limitação objetiva resguardar a independência do advogado dentro da estrutura empregatícia, evitando que o vínculo laboral se confunda com a figura de simples prestador de serviços pessoais ou administrativos que não exijam a qualificação jurídica, o que interfere diretamente na proteção das prerrogativas e no respeito à função constitucional da profissão.

Aspectos legais e práticos das limitações

- **Vedação à realização de tarefas alheias:** o advogado empregado não deve ser utilizado para serviços pessoais

do empregador que estejam fora do âmbito da advocacia profissional.

- **Imprescindibilidade do exercício técnico-jurídico:** as funções atribuídas devem estritamente respeitar as especialidades jurídicas do cargo e seus deveres correlatos.
- **Proteção contra assédio e abusos:** qualquer tentativa de atribuir ao causídico tarefas não jurídicas pode configurar assédio moral e violação das prerrogativas profissionais, ensejando medidas disciplinares e judiciais.
- **Repercussão no processo ético-disciplinar:** eventual coação ou imposição de serviços pessoais poderá ser objeto de representação perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, com base em no **artigo 34, inciso IV, do Estatuto**.

Recomendações estratégicas para a defesa do advogado empregado

O advogado deve documentar eventuais demandas indevidas e buscar orientação jurídica especializada para prevenção e mitigação de conflitos no ambiente de trabalho. A atuação da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada foca em garantir a observância das regras previstas no Estatuto e no Código de Ética, promovendo a defesa em processos administrativos e judiciais, além de medidas judiciais cabíveis para cessar o abuso.

Além disso, é fundamental atentar para os prazos processuais e os ritos do TED, como o prazo de **15 dias para defesa prévia**, resguardando o direito ao contraditório e garantindo a eficácia da defesa técnica.

proteção das prerrogativas segundo o código de ética, estatuto e jurisprudência consolidada

A proteção das prerrogativas profissionais do advogado está solidamente respaldada no Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994), no Código de Ética e Disciplina da OAB (CED) e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores. Essas normas asseguram direitos fundamentais para o pleno exercício da advocacia, garantindo a independência, a inviolabilidade e o respeito indispensáveis à função essencial do advogado na administração da Justiça.

O **Estatuto da Advocacia** assegura no **artigo 7º** direitos como a inviolabilidade do local de trabalho e dos instrumentos profissionais, além da proteção contra abusos e interferências externas. O **Código de Ética e Disciplina** complementa esse arcabouço, disciplinando a conduta ética que deve reger tanto o advogado quanto os órgãos públicos e privados, de modo a preservar as prerrogativas profissionais.

Amparo constitucional e legal das prerrogativas

- **Artigo 7º do Estatuto:** garante a inviolabilidade do escritório, arquivos, correspondências e comunicações do advogado.
- **Artigo 34 do Estatuto:** define infrações disciplinares que envolvem a violação das prerrogativas, sujeitando o infrator a penalidades administrativas.
- **Normas do Código de Ética e Disciplina:** estabelecem os deveres de respeito entre advogados, magistrados, órgãos públicos e terceiros, reforçando a inviolabilidade e a independência profissional.

Jurisprudência consolidada dos Tribunais

O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm reiteradamente afirmado a independência do advogado e a inviolabilidade de seu local de trabalho como condições essenciais para a administração da Justiça. Precedentes consolidam o entendimento de que qualquer restrição arbitrária ou ilegal a essas prerrogativas implica nulidade de atos e enseja reparação ao profissional prejudicado.

Atuação da OAB e medidas de defesa

A Comissão de Prerrogativas da OAB desempenha papel central na fiscalização e defesa das prerrogativas, incluindo a instauração de processos disciplinares e o pedido de desagravo público em casos de violação. O advogado ofendido deve comunicar imediatamente a instância competente para garantir a proteção jurídica adequada.

O cumprimento rigoroso dos prazos processuais, como o prazo de **15 dias para defesa no Tribunal de Ética e Disciplina (TED)**, é imprescindível para assegurar a ampla defesa e o contraditório, pilares da justiça processual e da manutenção dos direitos do causídico.

orientações práticas para defesa técnica em casos de conflito na relação de emprego

Em situações de conflito na relação de emprego, o advogado deve adotar estratégias claras e fundamentadas na legislação específica para assegurar sua independência e proteger suas prerrogativas profissionais. O primeiro passo é a análise minuciosa do caso, verificando possíveis violações aos direitos garantidos pelo **artigo 18 do Estatuto da Advocacia e**

da OAB (Lei nº 8.906/1994), especialmente no que tange à independência técnica e à vedação da prestação de serviços pessoais alheios ao exercício da advocacia.

Documentação e registro de ocorrências

Registrar formalmente todas as demandas abusivas, ameaças ou ordens ilegais recebidas constitui medida essencial para embasar futuras defesas administrativas ou judiciais. Comunicações via e-mail, mensagens e anotações detalhadas auxiliam na construção de provas e evitam nulidades processuais.

Atuação preventiva e consultiva

A consultoria especializada em prerrogativas do advogado, como a oferecida pela Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, orienta sobre limites legais da relação empregatícia, preservação da autonomia profissional e mecanismos de prevenção a conflitos internos.

Defesa no Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

- **Prazo para defesa prévia:** o advogado dispõe de **15 dias** para apresentar contestação após notificação disciplinar;
- **Elaboração técnica da defesa:** fundamentada em dispositivos do Estatuto da Advocacia, Código de Ética e precedentes do CFOAB e julgados dos tribunais superiores;
- **Interposição de recursos:** importante para garantir ampla defesa e possibilitar revisão das decisões desfavoráveis;
- **Pedido de desagravo público:** instrumento para reparação da honra profissional em casos de violação flagrante das prerrogativas.

Mediação e negociação interna

Quando possível, a conciliação formal com o empregador pode resolver conflitos sem a necessidade de litígios. A mediação, desde que respeite as garantias legais e de independência profissional, é medida recomendada para preservar o ambiente laboral e a reputação do advogado.

Medidas judiciais cabíveis

Em casos extremos de persistência de violação, é fundamental a proposição de ações judiciais específicas para proteção das prerrogativas e reparação de danos, como mandados de segurança, ações de reparação moral e pedidos de tutela de urgência para cessar abusos.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na oab

O **Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)** e o Código de Ética e Disciplina constituem a base normativa indispensável para a garantia da inviolabilidade profissional, da correta fixação e execução de honorários e da adequada defesa técnica nos procedimentos ético-disciplinares. A observância rigorosa dessas normas protege o advogado contra sanções desproporcionais, reafirmando o papel imprescindível da advocacia na administração da Justiça.

Descumprimentos às prerrogativas ou falhas no manejo dos ritos processuais perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) podem levar a nulidades evitáveis, comprometendo não apenas a reputação profissional como também a própria continuidade da carreira jurídica. A defesa especializada é estratégica para assegurar o exercício pleno das prerrogativas e o respeito aos

direitos contratuais sob pena de graves prejuízos.

Advogados que enfrentam notificações disciplinares, violações às prerrogativas ou controvérsias em honorários contratuais e sucumbenciais devem buscar suporte técnico imediato e qualificado. Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas para garantir uma atuação combativa, fundamentada e personalizada nas instâncias da OAB e demais órgãos competentes.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo ético-disciplinar

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades desrespeitam direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, a comunicação com clientes presos e a sustentação oral. A configuração do crime está prevista no artigo 7º-B que impõe detenção e multa para quem violar direitos fundamentais do advogado no exercício da profissão.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB estabelece prescrição da pretensão punitiva em cinco anos a partir da data da constatação oficial do fato punível. A prescrição intercorrente ocorre se o processo estiver paralisado por mais de três anos sem andamento, impondo o arquivamento. Essa regra

visa evitar o prolongamento injustificado dos procedimentos ético-disciplinares.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que haja previsão expressa em contrato ou autorização judicial, conforme o artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Há distinção entre honorários contratuais e sucumbenciais, sendo vedada retenção arbitrária sem respaldo jurídico, sob pena de infração disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

O processo inicia com a representação e juízo de admissibilidade, seguida da notificação do representado que tem prazo improrrogável de quinze dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. Seguem-se instrução, razões finais, parecer do relator e julgamento pela Turma Disciplinar, com possibilidade de recurso ao Conselho Seccional.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

Nos termos do artigo 7º, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, a prisão antes do trânsito em julgado deve ocorrer em Sala de Estado-Maior, garantindo instalações adequadas. Na ausência dessa dependência, o profissional deve ser colocado em prisão domiciliar, medida consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, preservando sua dignidade e prerrogativas.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O processo disciplinar possui rito próprio e consequências severas, como censura, suspensão ou exclusão. A defesa técnica especializada assegura o manejo correto de preliminares, identificação de nulidades, arguição da prescrição e sustentação oral eficiente, assegurando ampla defesa e preservação da carreira e da dignidade profissional.

Fale com um especialista